

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.911/2013
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 09/09/13
16/09/13.

LEI Nº 2.911, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

"Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 2.864/2012, que concede incentivos para instalação de empresas no Pólo Empresarial do Sabor".

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 4º da Lei Municipal nº 2.864, de 31 de dezembro de 2012, os parágrafos 3º e 4º, com a seguinte redação:

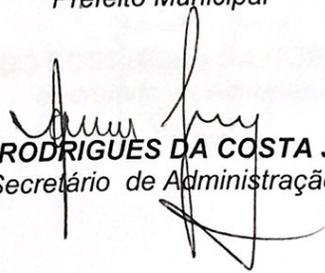
§ 3º - A empresa beneficiada terá o prazo de 02 (dois) anos, a partir da expedição do Decreto de doação, para construir e entrar em pleno funcionamento, sob pena de reversão da área ao patrimônio público, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º - Da escritura de doação deverá constar ainda que o empresário beneficiado com o incentivo, não poderá alienar a área pelo prazo de 10 (dez) anos, exceto quando o próprio imóvel for objeto de alienação fiduciária junto à Instituições Financeiras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de agosto de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Secretário de Administração